

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
1ª VARA COMARCA DE GUAÇUI

Forum Juiz José Tatagiba - Rua Agenor Luiz Tamé, s/nº, Quincas Machado - Guaçuí/ES, CEP 29560-000
Telefone: (28) 3553-05

Ofício/Gabinete nº 08/2022

Guaçuí/ES 26 de maio de 2022.

Assunto: **Solicitação de Convênio para Atuação Conjunta na Digitalização de Processos Judiciais Físicos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito Marcos Luiz Jauhar, venho, por meio, deste, cientificá-lo acerca do Programa 100% Digital do Poder Judiciário Nacional e, para tanto, solicitar cooperação do Município a fim de executar o Projeto de Virtualização dos Processos Físicos desta Comarca, em observância ao Ato Normativo TIES nº 115/2020, que consumou a adesão do Tribunal de Justiça do Espírito Santo ao "Juízo 100% Digital".

Por oportuno, esclareço que o convênio tem por objeto a implantação do programa de digitalização, migração e integração de todo acervo processual físico e digital em que o Município de Guaçuí seja parte ou interessado, abarcando também os demais feitos que tramitam em 1º grau de jurisdição no Foro da 1ª Vara Cível e, posteriormente, o Foro da 2ª Vara desta Comarca.

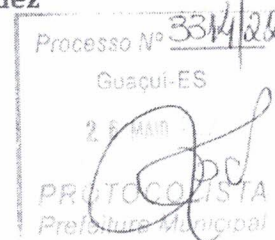
Informo, que o convênio terá o apoio do Tribunal de Justiça deste Estado e da 6ª Subseção - OAB de Guaçuí.

Sem mais, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Eduardo Geraldo de Matos Henriquez

Juiz de Direito





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
GABINETE DO PREFEITO

PMG/ES

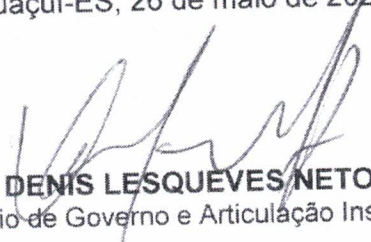
Fls. 03

Gabinete

À: **Procuradoria Geral do Município (Processo N°. 3314/2022)**

Encaminho o presente para conhecimento e manifestação.

Guaçuí-ES, 26 de maio de 2022.


DENIS LESQUEVES NETO
Secretário de Governo e Articulação Institucional



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXTRA
Carriacica-ES, sexta-feira, 20 de maio de 2022

LEI Nº 6.317, DE 20 DE MAIO DE 2022

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CARIACICA A FORMALIZAR COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA OU INSTRUMENTO CONGÊNERE N

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais

encaminha a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES o seguinte Projeto de Lei:
Art. 1º Fica autorizado ao Município de Carriacica a formalizar convênio de cooperação técnica ou out

instrumento congêneres com o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - TJES - para digitalizaçã

de processos judiciais em que o Município Carriacica ou o Instituto de Previdência de Carriacica sejam par

ou interessado no âmbito da Justiça Comum Estadual, bem como demais processos judiciais que tramite

em 1º grau de jurisdição ou sejam originários da Comarca de Carriacica.

Parágrafo único. Entende-se por digitalização o procedimento de transformação de documentos em ^{pdf} pdf

para arquivos digitais, por meio de equipamento scanner ou outro similar.

Art. 2º O Município de Carriacica poderá dispor de servidores ou estagiários de seu quadro de pessoal, para

mesmo realizar contratação de equipamentos para digitalização, com ou sem mão de obra, para

desempenho das atividades previstas no artigo 1º desta Lei.
Parágrafo único. Fica, ainda, o Município de Carriacica, autorizado a firmar parcerias não onerosas com

iniciativa privada visando o desempenho das atividades previstas no artigo 1º desta Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Carriacica, 19 de maio de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

05

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO Nº 3314/2022

Ao Gabinete,

Trata-se de processo onde o Exmo. Sr. Juiz de Direito da Comarca de Guaçuí encaminha solicitação de Convênio para Atuação Conjunta na Digitalização de Processos Judiciais Físicos.

Através do ofício/Gabinete nº 08/2022, o Exmo. Sr. Juiz, cientifica o Poder Executivo Municipal “acerca do Programa 100% Digital do Poder Judiciário Nacional”, e “solicitar cooperação do Município a fim de executar o Projeto de Virtualização dos Processos Físicos desta Comarca, em observância ao Ato Normativo TJES nº 115/2020, que consumou a adesão do Tribunal de Justiça do Espírito Santo ao “Juízo 100% Digital.” (sic)”

Esclarece as fls. 03 que o convênio tem por objeto a implantação do programa de digitalização, migração e integração de todo acervo processual físico e digital em que o Município de Guaçuí seja parte ou interessado, abarcando também os demais feitos que tramitam em 1º grau de jurisdição no Foro da 1ª Vara Cível e posteriormente, o Foro da 2ª Vara desta Comarca.

Referido convênio terá o apoio do Tribunal de Justiça deste Estado e da 6ª Subseção – OAB de Guaçuí. (sic)

Na apresentação, o Município disponibilizará mão de obra, seja através de servidor efetivo, seja através de estagiário.

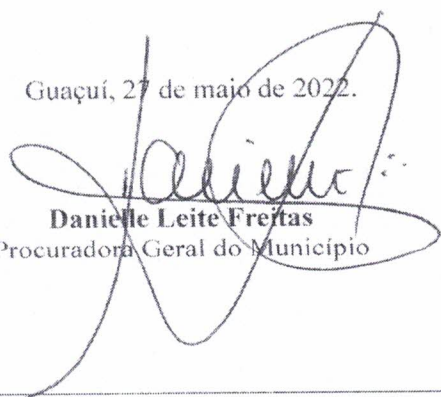
O presente instrumento tem por objeto estabelecer a mútua cooperação técnica entre as partes, objetivando a digitalização de todo acervo processual da Comarca de Guaçuí.

Tratando-se de parecer meramente opinativo, remete-se o presente para ao Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que possa autorizar ou não o solicitado.

Sugiro que o presente seja encaminhado a Controladoria Geral do Município para conhecimento e manifestação.

É o parecer.

Guaçuí, 27 de maio de 2022.


Danielle Leite Freitas
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
GABINETE DO PREFEITO

À: Controladoria (Processo N°. 3314/2022)


PMG/ES

Fis. 06

Gabinete

Conforme manifestação contida na Fl. 05, encaminho o presente para conhecimento e manifestações.

Guaçuí-ES, 31 de maio de 2022.


DENIS LESQUEVES NETO
Secretário de Governo e Articulação Institucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Estado do Espírito Santo
Controladoria Geral do Município

Processo nº: 3314/2022	Data recebimento do processo: 31/05/2022	Despacho pela CGM:
Assunto: Convênio para atuação conjunta na digitalização de processos judiciais físicos		01/06/2022

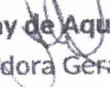
Ao Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos
Sr. Renan Brasil Rodrigues

Trata o presente processo de solicitação de convênio entre o Foro da Comarca de Guaçuí/ES e a Prefeitura Municipal de Guaçuí/ES com o objetivo de digitalizar, migrar e integrar todo o acervo processual físico em que o Município seja parte ou interessado, abrangendo também os demais feitos que tramitam em 1º grau de jurisdição no Foro da 1ª Vara Cível e, posteriormente, da 2ª Vara para cumprimento do Programa Juízo 100% Digital.

A Controladoria Geral do Município é FAVORÁVEL à realização de convênio entre as partes para a cessão de servidores a fim de colaborar na digitalização dos processos judiciais físicos.

Assim, sugiro que a Secretaria de Gestão Administrativa e Recursos Humanos articule com a Secretaria de Planejamento, que é a responsável pela contratação dos estagiários, para a disponibilização dos estagiários que possam realizar o trabalho.

Atenciosamente,


Jaqueline de Aquino Trigo Silva
Controladora Geral do Município
Decreto 11.920/2021

Processo Nº 3314/2021



Guaçuí – ES, 02 de Junho de 2022.

À Excelentíssima Senhora Maria Alice Carvalho Mendonça Moulin
DD Secretária Municipal de Planejamento,


Excelentíssima Secretária,

*Encaminho a Vossa Excelência o **PROCESSO Nº 3314/2022**, recebido na data de 01/06/2022.*

Tendo em vista o teor das fls.02/05 e 07 encaminho os autos a Vossa Excelência, para conhecimento e manifestação; visto que a realização do referido convênio implicará em disponibilização de funcionários/estagiários pelo Município.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada consideração e respeito, nos colocando a vosso dispor para o que se fizer necessário.

Atenciosamente.


Renan Brasil Rodrigues
Secretário Mun. de Gestão
Admin. e Recursos Humanos
Decreto nº 12.098/2021
Guaçuí-ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Secretaria Municipal de Planejamento



Processo nº:	Data de recebimento do processo:	Data do Despacho pela Secretaria de Planejamento:
3314/2022	02/06/2022	02/06/2022
<u>Assunto:</u>	Convênio para atuação conjunta na digitalização de processos judiciais físicos	

Ao Gabinete,

Trata o presente processo de solicitação de convênio entre o foro da Comarca de Guaçuí, 6ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil e a Prefeitura Municipal de Guaçuí para Atuação Conjunta na Digitalização de Processos Judiciais Físicos.

Informo haver disponibilidade de inscritos e orçamentária e para contratação de 04 (quatro) estagiários para a realização do trabalho, conforme consta em anexo.

Após análise, favor solicitar o convênio e a contratação dos mesmos.

Atenciosamente,


Maria Alice Carvalho Mendonça Moulin
Secretária Municipal de Planejamento



IAN NASCIMENTO DUTRA

ian Dutra.es@gmail.com (28) 999313025

Jovem Aprendiz

Dados pessoais

Bairro: Vale do Sol

Rua: João Goulart /Número 241

Cidade: Guaçuí

CEP: 29560-000

Estado Civil: Solteiro

Idade: 16 anos

Nacionalidade: Brasileiro

Objetivos:

Em busca de uma vaga de jovem aprendiz para ampliar meus conhecimentos profissionais.

Escolaridade:

Escola Antônio Carneiro Ribeiro/2º ano do ensino médio.

Previsão de término: 2024

Cursos:

Formação de multiplicadores da série "Eu e Meu Dinheiro"
(Banco Central do Brasil).

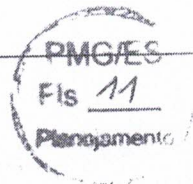
Carga horária: 10 horas.

Atendimento ao Público (Fundação Bradesco).

Carga horária: 10 horas.

Pacote Office iniciante.

Guaçuí ES, 30/05 de 2022.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
 SRE COMENDADORA JUREMA MORETZ SOHN
 EEEFM ANTONIO CARNEIRO RIBEIRO
 RUA JOSE VIEIRA DE SOUZA, SN, QUINCAS MACHADO, Guaçuí/ES
 escolaantonioribeiro@sedu.es.gov.br

DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE

Declaramos para os devidos fins que o aluno VINÍCIUS TEIXEIRA DEASCÂNIO, RA 01661814, ID Educacenso 116507374082, nascido 06/02/2006, natural de Guaçuí/ES, filho de ANA PAULA TEIXEIRA ASSIS DEASCÂNIO e de PAULO DEASCÂNIO CRISI, é **aluno regularmente matriculado** no(a) EEEFM ANTONIO CARNEIRO RIBEIRO na Turma 2ªM02-EM do(a) 2ª SÉRIE do(a) ENSINO MÉDIO – MATUTINO.

Observações: ESTA DECLARAÇÃO TERÁ VALIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

Documento válido se não houver rasuras ou emendas.

Por ser verdade firmo a presente.

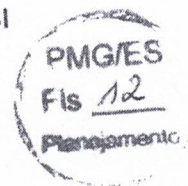
Guaçuí/ES, 04 de março de 2022.

Agente de Suporte Educacional

Marisa Aparecida Cardoso da Rocha Britencourt
 Agente de Suporte Educacional
 Nº Funcional: 3628973-1
 Dec. nº 1380-S de 25/05/2014



8515340007741341



ATESTADO DE MATRÍCULA

A Secretaria Acadêmica da UAM – UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI, Polo Cachoeiro de Itapemirim, atesta para os devidos fins que o estudante NICOLAS AZEVEDO DE OLIVEIRA (2021131670), está devidamente matriculado em 2022/1 N, no 3º semestre do Curso de DESIGN GRÁFICO – TECNÓLOGO, desta Instituição, cursando as seguintes disciplinas:

Sem	Disciplina	Status	CH
3º	ARTE, CULTURA E ESTÉTICA	Matriculado	88
3º	BRANDING E IDENTIDADE VISUAL	Matriculado	66
3º	DESIGN DIGITAL	Matriculado	66
3º	FOTOGRAFIA	Matriculado	66
3º	GESTÃO DE DESIGN	Matriculado	66
3º	PROJETO: TEMAS TRANSVERSAIS EM DESIGN	Matriculado	66

- Atesta, outrossim, que o semestre letivo de 2022/1 N tem início em 01/01/2022 e término 30/06/2022, conforme previsto no Calendário Acadêmico Institucional.

São Paulo, 28 de abril de 2022.

MULTIVIX

SERRA

Faculdade Multivix Serra

Recredenciada para Ensino Presencial pela Portaria MEC N° 890 de 01/09/2015, publicada no D.O.U. N° 168, Seção 1 página 22 em 02/09/2015. Credenciada para Educação a Distância pela portaria MEC N° 767 de 22/06/2017, publicada no D.O.U. N° 119, Seção 1, página 18 em 23/06/2017.

PMG/ES

Fis 13

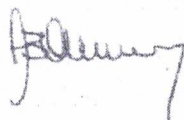
Planejamento

DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA

A **Faculdade Multivix Serra** declara para os devidos fins e efeito legal, que **Heitor Barreto da Silva**, matricula nº **2111595**, é aluno(a) desta Instituição de Ensino Superior - Polo de Apoio Presencial ES - Guaçuí e encontra-se regularmente matriculado(a) no **3º período** no semestre letivo **2022/1** no curso de **Análise e Desenvolvimento de Sistemas (Ensino Superior Tecnológico)**. O curso tem duração mínima de **2 anos**, composto de **4 períodos**, tendo sua autorização/reconhecimento publicada pela Portaria de Autorização N° 05, de 02 de Janeiro de 2018, publicada no D.O.U N° 02, Seção 1, Página 136, de 03 de Janeiro de 2018. Curso reconhecido na forma do Art. 11, §1º, do Decreto N° 9235, de 15 de dezembro de 2017, e do Art. 26, §1º, da Portaria MEC N° 1095, de 25/10/2018, D.O.U. N° 207, Seção 1, Página 32, de 26/10/2018. Processo N° 201927881..

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Serra-ES, 22 de Março de 2022.



Aline Barbosa de Oliveira Krause
Secretária Acadêmica

Este documento é válido por 45 (quarenta e cinco) dias e deve ser validado em: <http://portal.multivix.edu.br/validador>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
GABINETE DO PREFEITO

PMG/ES
Fls. 14
Gabinete

(B)

À: **Secretaria de Administração (Processo nº. 3314/2022)**

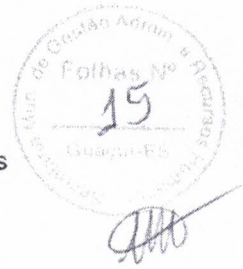
Encaminho o presente para conhecimento e providências, tendo em vista que autorizo a contratação dos estagiários.

Guaçuí-ES, 02 de junho de 2022.

MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal de Guaçuí-ES



Prefeitura Municipal de Guaçuí
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos



Processo Nº 3314/2022.

Guaçuí – ES, 03 de Junho de 2022.

Ao Gabinete do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Guaçuí-ES

Ilustríssimo Senhor Marcos Luiz Jauhar,

Excelentíssimo Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência o PROCESSO DE Nº 3314/2022, recebido na data de 03/06/2022.

Entendemos, SMJ, que deve ser elaborado PROJETO DE LEI visando a realização de CONVÊNIO entre o Município e o Poder Judiciário, tendo em vista ser CONVÊNIO ESPECÍFICO para Digitalização dos Processos Judiciais.

Sendo só para o momento, renovo meus protestos de alta estima e distinta consideração, me colocando à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,


Renan Brasil Rodrigues
Secretário Mun. de Gestão
Admin. e Recursos Humanos
Decreto nº 12.098/2021
Guaçuí-ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
GABINETE DO PREFEITO

PMG/ES

Fis. _____

Gabinete

A: Procuradoria Municipal (Processo Nº. 3314/2022)

Encaminho o presente para a Elaboração de Projeto de Lei.

Guaçuí-ES, 06 de junho de 2022.

MARCOS LUIZ
JAUHAR:56161697734

Assinado digitalmente
por MARCOS LUIZ
JAUHAR:56161697734
Data: 2022.06.06
13:28:10 -0300

MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal de Guaçuí-ES